



ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA

E-mail: andradeconstrução@hotmail.com

Fone: (98) 992547621

CNPJ: 08.382.302/0001-83

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, RICOMAX, com sede na AV Carlos Cunha, 3000, sala 19, Jaracaty Shopping, Calhau, CEP 65.076909, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.633.659/0001-73, neste ato representado pelo senhor George de Jesus Amorim Conceição, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº 032676.253-19, ora em diante denominado **CONTRATADA** e Empresa **ANDRADE E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.382.302/0001-83, estabelecida na Rua da Alegria nº 25 na cidade de Olinda Nova do Maranhão./MA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Joscimar Andrade Prazeres, doravante denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si:

1. A prestação de serviços profissionais de Serviços Técnicos de Assessoramento na Alimentação de Sistemas SIMEC, Monitoramento de Obras 2.0 SIMEC, Vistoria de Obras Padrão FNDE, escolas, quadras e creches nos municípios de: Arari - MA, Matinha - MA, Olinda Nova do Maranhão - MA, Cedral - MA, Mirinzal - MA, aos termos com total independência técnica, desenvolvendo as atividades descritas
2. Local para desempenho das atividades: Visita in loco nos municípios citados e execução dos serviços descritos na Av. Carlos Cunha, 3000, sala 19, Jaracaty Shopping. Calhau,
3. Contraprestação aos serviços contratados:
 - 3.1-O **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$, 5.000,00 (cinco mil reais) mensalmente até o dia 10 de cada mês. Pagará ainda o valor necessário para locomoção até os municípios descrito na cláusula 1;
4. O presente contrato terá duração indeterminada ou enquanto durar a execução das obras, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes,



ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA

E-mail: andradeconstrução@hotmail.com

Fone: (98) 992547621

CNPJ: 08.382.302/0001-83

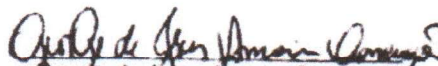
com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias o referido atraso.

5. O presente contrato de Prestação de Serviços, entrará em vigor na data de sua assinatura.

Olinda Nova do Maranhão MA 10 de Outubro de 2019



CONTRATANTE


George de Jesus Amerim Conceição
CPF nº 032676.253-19
Representante Legal

CONTRATADO

Testemunhas:

1- 

2- 
